PARECER TÉCNICO DA UCI N° 003/2020

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020

Secretaria Municipal Beneficiada**: **EDUCAÇÃO

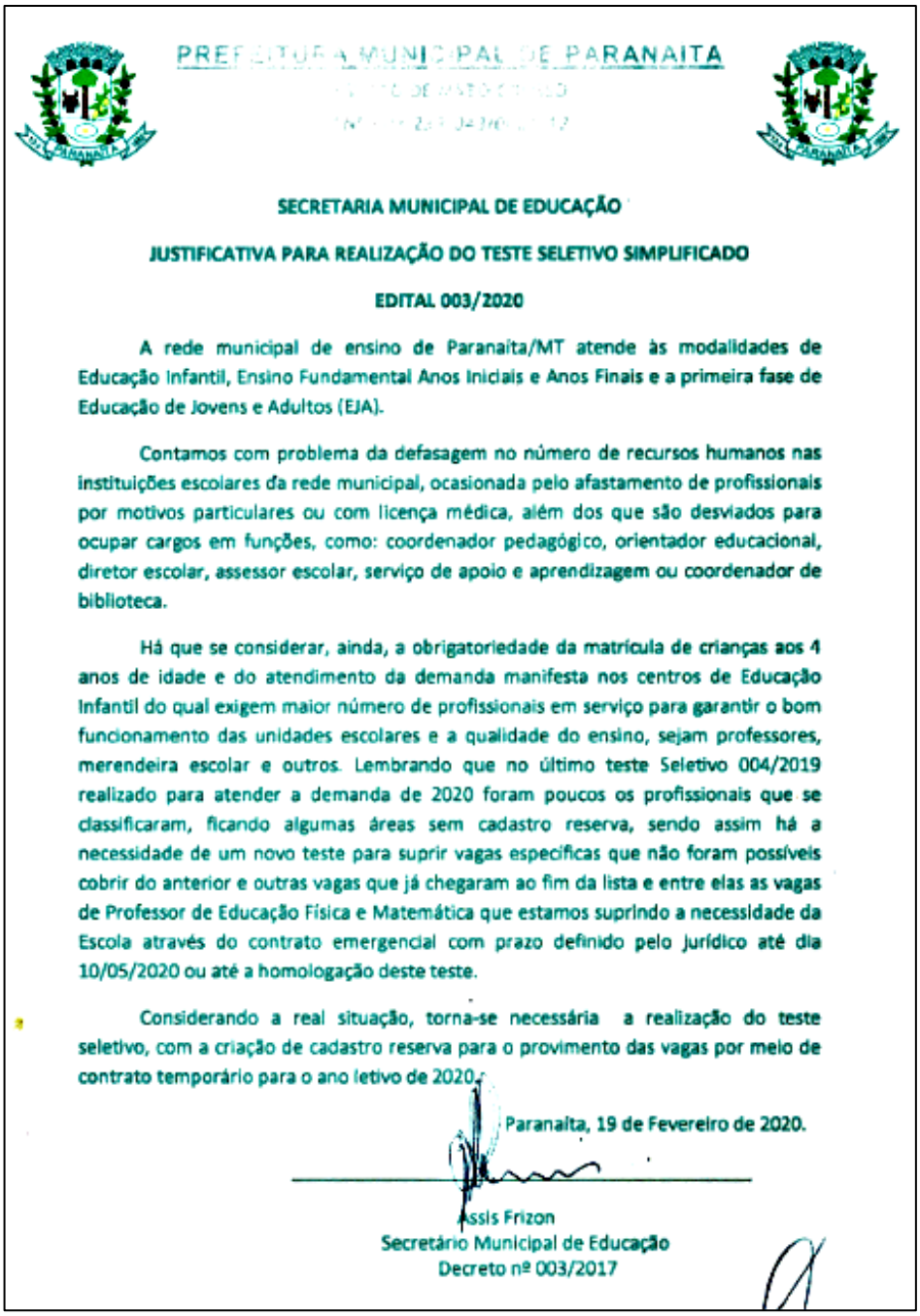
Ao cumprimentá-los e embasados nas atribuições conferidas pelos Arts. 70 a 74 da CF/88, Art. 52 da Constituição Estadual, Arts. 42 e 45 da Lei Orgânica deste Município, e Lei Municipal nº 447, de 23 de Novembro de 2007, esta Unidade de Controle Interno emite Parecer pelas razões de fato e de direito abaixo expostas:

Após análise dos documentos que estão sendo encaminhados ao TCE/MT, constatamos que os mesmos estão de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE-MT.

1 - JUSTIFICATIVA DO SECRETÁRIO

As vagas disponíveis no Edital nº 003/2020, são para cargos de **professor para educação infantil**, **professor para ensino fundamental regular (anos iniciais e finais)**, **merendeira escolar** e **nutricionista**.

A **Secretaria Municipal de Educação**, através do Secretário Municipal, apresentou o documento de JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Veja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 003/2020

A rede municipal de ensino de Paranaíta/MT atende às modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e a primeira fase de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Contamos com problema da defasagem no número de recursos humanos nas instituições escolares da rede municipal, ocasionada pelo afastamento de profissionais por motivos particulares ou com licença médica, além dos que são desviados para ocupar cargos em funções, como: coordenador pedagógico, orientador educacional, diretor escolar, assessor escolar, serviço de apoio e aprendizagem ou coordenador de biblioteca.

Há que se considerar, ainda, a obrigatoriedade da matrícula de crianças aos 4 anos de idade e do atendimento da demanda manifesta nos centros de Educação Infantil do qual exigem maior número de profissionais em serviço para garantir o bom funcionamento das unidades escolares e a qualidade do ensino, sejam professores, merendeira escolar e outros. Lembrando que no último teste Seletivo 004/2019 realizado para atender a demanda de 2020 foram poucos os profissionais que se classificaram, ficando algumas áreas sem cadastro reserva, sendo assim há a necessidade de um novo teste para suprir vagas específicas que não foram possíveis cobrir do anterior e outras vagas que já chegaram ao fim da lista e entre elas as vagas de Professor de Educação Física e Matemática que estamos suprindo a necessidade da Escola através do contrato emergencial com prazo definido pelo jurídico até dia 10/05/2020 ou até a homologação deste teste.

Considerando a real situação, torna-se necessária a realização do teste seletivo, com a criação de cadastro reserva para o provimento das vagas por meio de contrato temporário para o ano letivo de 2020.

Paranaíta, 19 de Fevereiro de 2020.

ssis Frizon
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2017

A seguir colaciono o detalhamento das vagas abertas e as remunerações, previstas no Edital do P.S.S. nº 003/2020:

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO DE PROFESSOR

ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA

DISCIPLINA/ ÁREA DE ATUAÇÃO	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	P.N.E
Pedagogo – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
História – Anos Finais do Ensino Fundamental	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Língua Portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Matemática - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Pedagogia Series Inicias	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de História	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área Língua Portuguesa	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Matemática	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Geografia	**Zona Urbana**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Nutricionista	**Secretaria Municipal de Educação**	40 horas	Cadastro reserva	

ATUAÇÃO	TRABALHO	SEMANAL		
Pedagogo - Licenciatura em Educação Infantil	**Assentamento São Pedro**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Pedagogo - Licenciatura em Educação Infantil	**Zona Rural Escola Getulio Vargas (Mandacaru)**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Pedagogo – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	**Assentamento São Pedro**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
História – Anos Finais do Ensino Fundamental	**Assentamento São Pedro**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Língua Portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Assentamento São Pedro**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Ciências Naturais - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Assentamento São Pedro**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Educação Física - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Assentamento São Pedro**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Assentamento São Pedro**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Matemática - Anos Finais do Ensino Fundamental	**Assentamento São Pedro**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Pedagogia Series Inicias	**Assentamento São Pedro**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Pedagogia Licenciatura em Educação Infantil	**Assentamento São Pedro**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Pedagogia Licenciatura em Educação Infantil	**Zona Rural Escola Getúlio Vargas (Mandacaru)**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de História	**Assentamento São Pedro**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Ciências Naturais	**Assentamento São Pedro**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área Língua Portuguesa	**Assentamento São Pedro**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Educação Física	**Assentamento São Pedro**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Matemática	**Assentamento São Pedro**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio - cursando superior na área de Geografia	**Assentamento São Pedro**	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Merendeira Escolar	**Zona Rural**	40 horas	Cadastro reserva	

13. DA REMUNERAÇÃO

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Pedagogo - Licenciatura em Educação Infantil	Licenciatura em Educação Infantil	30 h/semanais	R$ 3.007,52
Pedagogo – Séries iniciais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R$ 3.007,52
Professor Língua Portuguesa -Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R$ 3.007,52
Professor Ciências Naturais -Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R$ 3.007,52
Professor Educação Física - Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R$ 3.007,52
Professor História – Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R$ 3.007,52
Professor Matemática – Anos Finais do Ensino Fundamental	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	R$ 3.007,52
Professor Nível Médio	Ensino Médio cursando nível superior	30 h/semanais	R$ 1.850,77
Merendeira Escolar	Ensino Fundamental	40 h/semanais	R$ 1.359,02
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição com registro no órgão competente.	40 h/semanais	R$ 4.530,06

2 – AUTORIZAÇÃO - AUTORIDADE MÁXIMA

O Poder Executivo Municipal através do Prefeito apresentou o documento de AUTORIZAÇÃO datada de 28/02/2020, com justificativa da necessidade de preenchimento de cargos públicos especificados no Edital, de sorte, fazendo fulcro na Lei Municipal nº 1.096/2019 e suas alterações, Art. 168, II e Art. 168-A, ambos da Lei Orgânica Municipal.

3 - ESTUDO DE IMPÁCTO ORÇAMENTÁRIO

O estudo de impacto orçamentário está dentro da margem legal, respeitando o acumulado do ano e estão previstos os gastos referentes a esta ação na LOA (Lei Municipal nº 1.102/2019), que contempla o planejamento orçamentário para o ano de 2020, mas o impacto é feito de 2020, 2021 e 2022, devidamente assinado pelo Contador e Prefeito, conforme determinação da Lei Complementar 101/2000 (LRF):

> ***Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:***
>
> ***I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;***

As reservas de vagas dispostas no Edital são exclusivamente para situações de emergência onde haja necessidade de substituição de servidores em licença, auxilio doença e demais casos devidamente justificados pela excepcionalidade e interesse público.

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CANDITATOS REMANESCENTES

O Prefeito Municipal apresentou Declaração em 28/02/2020, sobre a inexistência de candidatos remanescentes em concursos públicos pretéritos ainda em condições de serem convocados, para substituição de professores afastados ou de licença. Salientou que não existem servidores suficientes no quadro ativo, para exercício das funções do presente processo seletivo simplificado.

5 – DA COMISSÃO DE ORGANIZADORA E AVALIADORA

A comissão foi devidamente designada por meio da Portaria Municipal Nº 188/2020, de 14/02/2020, publicada no Diário Oficial de Contas Ano 09 nº 1.846, publicado no dia 19/02/2020 (Pag.93).

6 - PRAZO - Entre a divulgação do edital e as inscrições: Recomendado 15 dias

Examinando o edital deste certame, verifica-se que o prazo estabelecido entre a divulgação do edital e início das inscrições está respeitando o recomendado pelo TCE-MT de 15 dias estando englobados nos seguintes casos:

a) **Totaliza 15 (quinze)** dias entre a (**Divulgação do Edital, 28/02/2020** no sitio institucional da Entidade, e o **prazo final das inscrições de 13/03/2020)**.

7 - PRAZO - Para o período de inscrições: Recomendado 07 dias úteis

O período de inscrições recomendado pelo TCE-MT é de **15 (quinze)** dias, logo no aludido edital a disponibilidade de inscrições será exatamente de 15 dias (28/02/2020 a 13/03/2020). *Ressalva-se que a disponibilidade está apenas no site institucional da Entidade: www.paranaita.mt.gov.br*

8 – PRAZO – Entre a divulgação do edital e realização das provas: Recomendado 30 dias

Quanto ao prazo entre a divulgação do edital e a realização das provas, o Tribunal de Contas entende como prazo mínimo razoável 30 (trinta) dias, logo no referido edital o prazo totaliza **31 (trinta e um dias)** dias, entre

28/02/2020 (Divulgação do Edital no site institucional da Entidade) e 29/03/2020 (domingo), realização das provas escritas.

Todas as vagas são para cadastro de reserva. Estão de acordo com o lotacionograma apresentado para análise, e de acordo com a L.C. nº 63/2014, e alterações.

O recrutamento será exclusivamente por processo seletivo simplificado.

9 – DA PUBLICIDADE

O Edital do P.S.S. nº 03/2020 foi devidamente divulgado no sítio institucional da Prefeitura, em *28/02/2020*, conforme a url: *https://www.paranaita.mt.gov.br/Publicacoes/Processo-Seletivo/*

Não constatamos a publicação do Edital nº 03/2020 do Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

10 – DA VALIDADE

A validade do processo seletivo nº 003/2020, objeto deste parecer, compreende o ano letivo de 2020, conforme calendário escolar.

11 – RECOMENDAÇÕES / RESSALVAS:

a) RETIFICAR O EDITAL nº 03/2020: O **Item 3.6** – *NÃO SERÃO ACEITAS INCRIÇÕES VIA POSTAL, VIA INTERNET, E-MAIL, WHATSAPP FAX OU EXTEMPORÂNEAS.*

Passo a expor o embasamento da UCI para o pedido de retificação do edital acerca do item a):

Considerando que no Lotacionograma, Anexo XLIII, relativo a L.C. nº 63/2014 (PCCS Educação), apresenta uma vaga ocupada através de contratação emergencial de Professor de Matemática;

Considerando a Justificativa do Secretário, onde o mesmo relata que no último processo seletivo simplificado nº 04/2019, foram poucos profissionais que classificaram, ficando algumas áreas sem cadastro reserva, perfazendo a necessidade de um novo processo seletivo simplificado.

Por fim, considerando as ponderações expostas, e objetivando maximizar a participação dos candidatos no processo seletivo simplificado e para mitigar o risco de necessidade de contratações emergenciais por falta de profissionais, no decorrer do ano letivo de 2020, esta UCI **recomenda a Gestão que possibilite a inscrição via internet;**

b) Divulgar o Edital de PSS nº 003/2020 no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, o quanto antes;

c) Recomendação sobre o cargo de NUTRICIONISTA – L.C. nº 63/2014 (PCCS Educação): O cargo de Nutricionista vem sendo preenchido através de processo seletivo simplificado desde sempre. Esta UCI recomenda ao Gestor que este cargo precisa ser preenchido por concurso público. Os demais cargos que estão figurando em processo seletivo simplificado, frequentemente, precisam ser preenchidos através de cargos efetivos, conforme determina o Art. 37 da CF de 1988, veja:

> ***Art. 37****. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*
>
> *I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*
>
> ***II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;***

É importante considerar a Resolução do Conselho Nacional de Nutrição - **CFN nº 465/2010**, que trata entre outras coisas, o parâmetro mínimo de profissionais para entidade executora, veja o art. 10:

> ***Art. 10.*** *Consideram-se, para fins desta Resolução, os seguintes parâmetros numéricos mínimos de referência, por entidade executora, para a educação básica:*

Nº de alunos	Nº Nutricionistas	Carga horária TÉCNICA mínima semanal recomendada
Até 500	1 RT	30 horas
501 a 1.000	1 RT + 1 QT	30 horas
1.001 a 2.500	1 RT + 2 QT	30 horas
2.501 a 5.000	1 RT + 3 QT	30 horas
Acima de 5.000	1 RT + 3 QT e + 01 QT a cada fração de 2.500 alunos	30 horas

> ***Parágrafo único****. Na modalidade de educação infantil (creche e pré-escola), a Unidade da Entidade Executora deverá ter, sem prejuízo do caput deste artigo,* ***um nutricionista para cada 500 alunos ou fração, com carga horária técnica mínima semanal recomendada de 30 (trinta) horas.***

A título ilustrativo, o Município de Paranaíta atualmente, possui em média 1.800 alunos, o que classificaria através da instrução da RN supramencionada, a necessidade de 01 profissional com Responsabilidade Técnica e 02 com Qualificação Técnica, totalizando 03 profissionais.

Contudo, são apenas recomendações e ressalves ao processo seletivo simplifica em questão, mas que merecem ser analisadas pela Gestão.

12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consideramos que o presente certame foi elaborado dentro dos parâmetros legais e respeita as orientações aprovadas pela RN 41/2013-TP do TCE-MT, que deu origem a “Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público”.

Diante do exposto, respeitadas as **ressalvas sobre o Edital** e as **recomendações** elencadas neste parecer, esta **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO,** no uso de suas atribuições legais vem por meio deste emitir **Parecer Favorável**, S.M.J., ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2020,** que se realizará no Município de Paranaíta/MT.

Paranaíta/MT, 28 de Fevereiro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

Francis Régis Leon Miron

Controlador Interno / Chefe da UCI

Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018